



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços funerários vinculados ao benefício eventual de auxílio funeral, conforme Lei Municipal nº1314/2022, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste documento, para atendimento às demandas, visando garantir atendimento digno e célere às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município.

### QUANTIDADES DE SERVIÇOS E MATERIAS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	Auxilio Funeral básico (sem tanatopraxia) Urna funerária padrão simples com visor; Véu; Alça para transporte; Higienização e ornamentação do corpo (sem tanatopraxia); Par de castiçais; Véu e ornamentação simples; Livro de presença; Carro funerário (translado local ou até 100 km); Pagamento das taxas de sepultamento quando necessário; Preparação e transporte do corpo do local de óbito até o cemitério.	120	R\$1.350,00	R\$162.000,00
2	UND	Prestação de serviço de tanatopraxia, compreendendo higienização, tamponamento, conservação e restauração do corpo, com uso de técnicas e substâncias apropriadas à preservação temporária do cadáver, para fins de velório e posterior sepultamento, com duração mínima de 24 horas. O serviço deve ser realizado por profissional habilitado, com registro junto ao órgão competente (quando aplicável), em local apropriado, com estrutura física e sanitária adequada, de acordo com as normas da vigilância sanitária e legislação vigente.	120	R\$725,97	R\$ 87.116,40
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 249.116,40</b>	





## **LOCAL DE ENTREGA (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer dentro dos limites do município de Rio Branco do Sul – PR, incluindo:  
Locais de falecimento (hospitais, domicílios, vias públicas, etc.);  
Locais de velório (capelas mortuárias, salões comunitários, domicílios, etc.);  
Locais de sepultamento (cemitérios públicos ou particulares situados no município ou em localidade vizinha, conforme demanda específica autorizada pela Administração);  
E demais locais relacionados à execução do serviço.

A empresa credenciada deverá manter plantão 24 horas e disponibilidade de deslocamento imediato para os locais onde houver a necessidade do serviço, conforme acionamento da Administração

## **DETALHAMENTO DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

Trata-se de uma contratação das empresas especializadas para a prestação de serviços de auxílio funeral, mediante a modalidade de credenciamento.

As empresa fornecedoras dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência; a substituição deve ser imediata.

O contratado deverá estar disponível em regime de plantão 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados. O tempo de resposta desde a solicitação até o início do atendimento não poderá ultrapassar 1h30. A empresa deverá ter sede ou filial no município de Rio Branco do Sul e comprovar capacidade técnica.

## **DA GARANTIA DO PRODUTO**

A empresa contratada deverá garantir a integridade e dignidade do serviço prestado, atendendo com respeito às normas sanitárias, ambientais e de direitos humanos. Eventuais falhas deverão ser corrigidas sem ônus adicional à Administração. O não cumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação de penalidades, inclusive descredenciamento.





## **FORNECIMENTO**

Considerando as famílias referenciadas nos CRAS e CREAS em vulnerabilidade social e econômica, considerando as legislações, orientações vigentes e a demanda de atendimento técnicos, solicitando acesso aos benefícios eventuais, expressos em relatórios mensais.

O fornecimento será feito de acordo com as solicitações emitidas pelos equipamentos Cras e Creas e a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

O atendimento deverá ocorrer de forma imediata, respeitando os prazos estipulados.

A empresa deverá manter canais de contato disponíveis 24h.

## **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização será exercida pela Comissão Especial de Credenciamento que foi designado(s) pela Administração, que terão acesso irrestrito aos registros, instalações e pessoal envolvido.

Será elaborado relatório de avaliação dos serviços prestados.

A empresa deverá permitir inspeções in loco sempre que solicitado.

## **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O cumprimento das obrigações CONTRATUAIS será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor do Contrato e/ou fiscal ou, em seu afastamento legal, por seu substituto.

O representante do CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega dos objetos deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

## **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- I. Formalização de Contrato com vigência para 12 meses;
- II. Emissão e Encaminhamento de Nota de Empenho ao contratado;
- III. Entrega de Serviço em local e prazos já estipulados;
- IV. Recebimento e Conferencia de produtos entregues;
- V. Emissão e envio de NOTA FISCAL ao Contratante;





## **CRITÉRIO DE ATENDIMENTOS DAS EMPRESAS CREDENCIADAS**

– Rodízio Simples  
Distribuição de Chamadas – Rodízio Simples

A prestação dos serviços pelas empresas credenciadas será realizada mediante rodízio simples, assegurando a alternância entre os prestadores habilitados, de forma isonômica, equitativa e transparente.

A ordem de entrada no rodízio será definida com base no número de protocolo do requerimento de credenciamento. Ou seja, a primeira empresa com documentação analisada e deferida será a primeira da fila de atendimento, seguindo-se as demais conforme a ordem cronológica de deferimento dos credenciamentos, respeitado o número do protocolo.

Após o atendimento de uma demanda, a empresa que prestou o serviço será alocada ao final da fila, retomando-se a sequência com a próxima empresa na ordem. O sistema de rodízio seguirá de forma contínua e rotativa.

Em caso de recusa injustificada, indisponibilidade operacional ou falha no atendimento por parte de alguma credenciada, será acionada a próxima da lista, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **RESCISÃO**

Conforme previsão em legislações em vigência.

## **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação visa assegurar o atendimento imediato e digno às famílias em situação de vulnerabilidade, que não possuem condições de arcar com os custos de funeral.

Trata-se de uma medida de proteção social, com base nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da assistência social, garantindo:

- Resposta rápida e respeitosa em momento de luto;
- Redução do sofrimento e desamparo das famílias;
- Cumprimento de políticas públicas de assistência social.

## **PESQUISA DE PREÇO**

A condução das pesquisas de preços para formação de preço prevê o descrito no decreto nº 6.621/2023 visando atender as necessidades desta Secretaria, considerando que:

- Os valores apresentados no MAPA DE PREÇOS são oriundos da devolutiva de cotação de potenciais fornecedores, de consultas realizadas na PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (parâmetro todas as regiões do Brasil) com êxito para todos os itens;
- A metodologia utilizada para determinar o preço de referência foi à aplicação da média entre três (3) preços, conforme indicado no MAPA





DE PREÇOS, levando em consideração a variação de até 50% entre eles e a exclusão de valores extremos;

- O valor referencia obtido por item/produtos a ser adquirido, indicados no MAPA DE PREÇOS, buscam representar as tendências do mercado na atualidade;

## **PARCELAMENTO DO OBJETO**

Considerando a natureza do serviço e a imprevisibilidade da demanda quanto à data, horário e local da prestação, o objeto poderá ser parcelado por tipo de atendimento ou área geográfica, conforme critérios a serem definidos em edital, com o objetivo de:

Garantir maior cobertura e agilidade no atendimento;

Ampliar a concorrência entre os prestadores de serviço;

Evitar a sobrecarga de um único fornecedor.

O parcelamento visa, ainda, possibilitar o credenciamento de mais de uma empresa, respeitando a legislação vigente e assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser habilitados.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço padronizado, de natureza rotineira e de fácil mensuração, cuja descrição no edital é suficiente para julgamento objetivo das propostas.

A contratação poderá se dar via credenciamento, com remuneração conforme tabela de preços fixada, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

## **SUSTENTABILIDADE**

Os fornecedores adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;





## **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar a entrega dos produtos, conforme PRAZO indicado, livre de quaisquer outros encargos. Vencidos os prazos estabelecidos, a empresa será NOTIFICADA;  
Em caso de substituição de produto realizar a troca do mesmo no prazo estabelecido;  
Entregar produtos de acordo com as especificações sob pena de aplicação das sanções previstas em legislação VIGENTE. Se o produto estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos/substituições de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à CONTRATADA;

Permanecer como única e total responsável perante o Contratante;

Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Contudo, reconhece-se que a atividade funerária pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente no que se refere ao manejo e descarte de resíduos biológicos, uso de substâncias químicas no preparo dos corpos, e conformidade com normas sanitárias e ambientais.

Para mitigar esses riscos, será exigido dos fornecedores credenciados a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto e o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e regulamentações específicas do setor funerário.

A apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.

Dessa forma, garante-se que apenas prestadores com experiência comprovada e atuação responsável sejam habilitados, minimizando possíveis impactos ambientais e assegurando o atendimento adequado à legislação vigente.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar a entrega dos produtos, ficando também, responsável pela validação do mesmo pela CONTRATADA;
- II. Encaminhar Nota de Empenho e confirmar seu recebimento pelo contratado;
- III. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas;
- IV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas (cumprimento integral do descritivo/especificações, prazo de garantia do produto entre outras) pelo Contratado, de acordo com as especificações do EDITAL e os termos de sua proposta;
- V. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema com a execução da contratação, e a Autoridade competente para aplicação de medidas cabíveis;
- VI. Efetuar encaminhamento de Nota Fiscal para o pagamento no valor correspondente ao produto entregue, no prazo e forma estabelecidos;
- VII. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.





## **FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

A descrição dos produtos na nota fiscal deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela legislação vigente e deverá conter os dados do produto de acordo com o empenho respectivo.

O fornecedor deverá fazer constar na nota fiscal o número da respectiva nota de empenho, o número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

A presente licitação não admite subcontratação.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme disposições das Legislações Vigentes.

## **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação do serviço de auxílio funeral, por meio de credenciamento, pretende-se alcançar os seguintes resultados: Atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo apoio em momento de fragilidade emocional, com agilidade e respeito

.Ampla cobertura e capilaridade do serviço, com disponibilidade permanente (24 horas), assegurando resposta rápida e eficaz às solicitações, independentemente do dia ou horário.

Regularização e padronização da prestação do serviço, com critérios claros, tabelas de preços definidas e fiscalização contínua, evitando práticas informais e assegurando a qualidade do atendimento.

Respeito às normas sanitárias e ambientais, promovendo práticas sustentáveis na execução do serviço, em consonância com a legislação vigente e os compromissos com o desenvolvimento sustentável.

Eficiência na gestão pública, com controle efetivo dos serviços prestados, possibilitando melhor planejamento orçamentário e transparência na aplicação dos recursos públicos. Fortalecimento das políticas públicas de assistência social, garantindo o cumprimento das disposições legais e constitucionais relacionadas à proteção social, dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais.





**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

## **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Fonte de Recursos: Ref 341

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

## **FISCAL DE CONTRATO**

Débora Menezes

## **DECRETO MUNICIPAL N.º 6621/2023**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 6621/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Geral do Município.

**Rio Branco Do Sul, 21 de maio de 2025.**

**Bruna de Almeida Faria**

**Responsável pela elaboração deste termo.**

Diretora Administrativa

**Roberta Cibin**

Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2025 12:14:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb68a4259f61d8>.





**RIO BRANCO DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL

*Capital do Cimento*

**FISCAL DE CONTRATO**

Débora Menezes da Silva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/06/2025 12:14:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb68a4259f61d8>.

